



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 86, DE 04 DE AGOSTO DE 2021



"Dispõe, com fundamento no inciso XXV, do art. 5º da Constituição Federal, sobre a requisição de imóvel particular localizado no Distrito de Luminosa, necessário à realização de serviços de dreno e limpeza da área e dá outras providências."

CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito do Município de Brazópolis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ocorrência de represamento de córrego (coordenadas 22°34'59" S, 45°38'02" O de propriedade de José Pereira Serpa onde é despejado o esgoto gerado pela população do Distrito de Luminosa, gerando mal cheiro e riscos de contaminação de pessoas e animais,

CONSIDERANDO a iminência do período de chuvas, que eleva o risco de enchentes na região, bem como as condições sanitárias do local, as quais podem expor ainda mais pessoas a risco de doenças;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da prestação do serviço de dreno e limpeza da área inundável, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para afastar tais riscos;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Engenharia, demonstrando a necessidade de utilização do aludido imóvel particular para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que, em face dessa situação excepcional, impõe-se a adoção de medidas urgentes e especiais pelo Governo Municipal, destinadas a equacionar a situação de risco,

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, para fins de realização dos serviços de drenagem e limpeza da área localizada no Distrito de Luminosa, com coordenadas 22°34'59"S, 45°38'02"O, numa extensão de 300(trezentos) metros, imóvel particular de propriedade de José Pereira Serpa, CPF nº 148.949.986-53.

Parágrafo único. A requisição vigorará pelo tempo necessário à execução dos serviços a que se refere o "caput" deste Art. e eventuais outras providências visando garantir o bem-estar da população local.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 04 de agosto de 2021.


CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

